



RESOLUÇÃO DO COADM Nº 4-2022, DE 30 DE MARÇO

Dispõe sobre a representação a ser recebida pelo empregado, quando lotado em cliente.

O Conselho de Administração da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., usando das atribuições legais que lhe confere o art. 28, inciso X, do Estatuto Social;

Considerando a aprovação do novo Organograma da Empresa, em 25/2/2022;

Considerando a composição da Tabela de Gratificação de Função para empregados;

Considerando a necessidade de normatizar o valor das *representações* dos empregados lotados no cliente, quando for de interesse do cliente pagar-lhes;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que sirva de princípio a **GF-4**, como o maior valor de representação a ser pago pelo cliente ao empregado lotado em sua sede, se lhe for conveniente:

| Sigla | Função gerencial | Percentual |
|-------|-----------------------------|------------|
| GF-1 | Supervisor | 10% |
| GF-2 | Chefe de Departamento | 15% |
| GF-3 | Assessor e Gerente | 25% |
| GF-4 | Superintendente de Negócios | 40% |

I- O percentual das funções é aplicado sobre o salário do nível **G07** da Tabela de Salário do Empregado, com jornada de 220h.

II- O cliente deverá ressarcir a Empresa o valor da representação

III- A representação paga pelo cliente, sob contrato, em qualquer valor, tendo ou não como princípio a Tabela acima, não se assemelha à mesma finalidade com a qual a PRODAM gratifica o responsável formal – designado em Portaria - pelo setor, podendo estabelecer outros critérios.

Art. 2º - Determinar que as alterações da Tabela acima, havendo, devem ser comunicadas ao cliente pagador da representação para que decida se aplicará ou não a atualização, considerando o orçamento previsto para esta finalidade.

Parágrafo único. Enquanto não houver resposta expressa do cliente, considerar-se-á o valor pago do mês anterior à alteração na Tabela.

Art. 3º - Revogar a Resolução do Conselho Nº 6-2015, de 30 de novembro.






Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º/4/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manaus, 30 de março de 2022.


Alessandro Moreira Silva
Presidente do Conselho


Clodoaldo Ferreira dos Santos Júnior
Membro

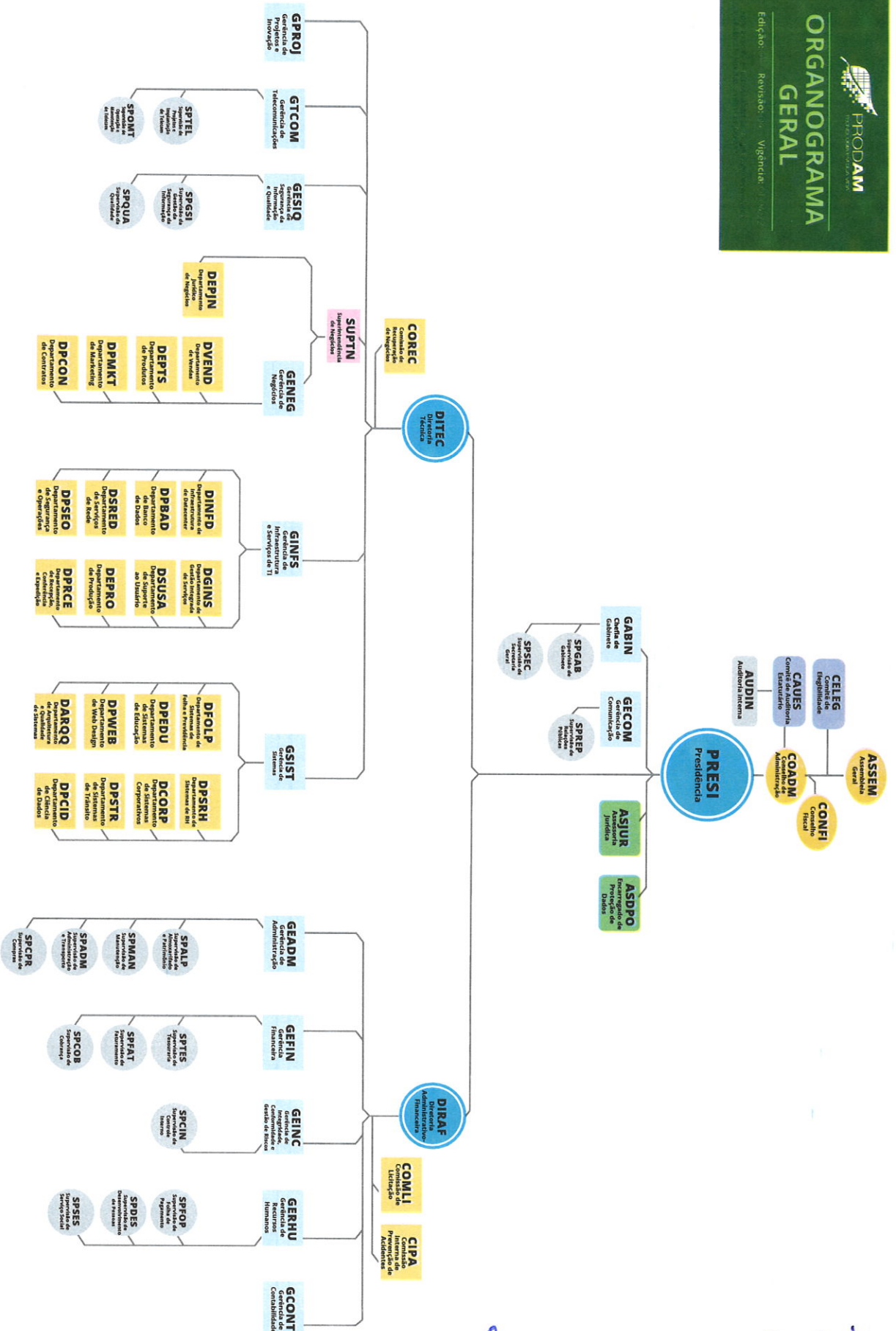

Imbergman Maia Littaiff
Membro


Luiz Otávio da Silva
Membro


Mario Augusto Bessa Figueiredo
Membro


Salim Silva David
Membro





00

